

Decreto n. 325/2020, de 27 de outubro de 2020.

“Dispõe sobre a manutenção das medidas de enfrentamento do COVID-19, com a utilização de aulas não presenciais no período que disciplina”.

ITAMAR BILIBIO, Prefeito do Município de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

Considerando a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

Considerando as recomendações expedidas pelo Ministério da Saúde;

Considerando o aumento de casos confirmados em nosso Estado;

Considerando as orientações recebidas de nível estadual e federal;

Considerando , a Portaria N° 356, De 11 De Março De 2020 do Ministério da Saúde no que diz respeito a Quarentena;

DECRETA:

Art. 1º. Prorroga-se até o final do ano letivo de 2020 a suspensão das aulas presenciais nas unidades escolares e nos Centro de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Laguna Carapã/MS.

§1º. : em decorrência do disposto no caput, as unidades escolares ficarão aberta das 07:00 as 13:00 horas para atender aos alunos que estejam com dificuldades de aprendizagem.

§2º. Cada unidade escolar disponibilizará uma escala com horário de atendimento dos professores, por disciplina, para tira-dúvidas e reforço.

Art. 2º. Fica revogado o art. 8º. Do Decreto Municipal 077/2020.

Art. 3º. Este Decreto entra e vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Laguna Carapã, 27 de outubro de 2020.

ITAMAR BILIBIO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Roberto Arguelho Borja